

EDITAL Nº 10/2020 - PROAC

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PARA TRANSFERÊNCIA, 2ª GRADUAÇÃO (PORTADOR DE DIPLOMA) E REABERTURA DE MATRÍCULA PARA O PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES NO SEGUNDO SEMESTRE DO ANO DE 2020, DA UNIVERSIDADE FRANCISCANA - UFN.

A Pró-reitoria Acadêmica da Universidade Franciscana - UFN, através da Secretaria Acadêmica, faz saber aos interessados, que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo de Ingresso e Reingresso 2020/2, que se destina ao preenchimento de vagas remanescentes oferecidas para o segundo semestre do ano de 2020, nos cursos de graduação da educação presencial e a distância a que se refere o item 5.3 deste Edital, obedecendo aos critérios a seguir.

1. ESTRUTURA

1.1. O Processo Seletivo de Ingresso e Reingresso 2020/2 destina-se a candidatos oriundos e vinculados a outras Instituições de Ensino Superior, portadores de diploma e alunos UFN evadidos (cancelamento e abandono de curso), para o preenchimento de vagas remanescentes no segundo semestre de 2020.

1.2. As vagas deste Edital serão distribuídas até o seu limite entre as modalidades de transferência externa, 2ª graduação (ingresso de diplomado) e reabertura de matrícula.

1.3. O método de seleção e classificação do Processo Seletivo de Ingresso e Reingresso 2020/2 é análise de currículo, sob responsabilidade dos colegiados dos cursos de graduação.

1.4. Os cursos de graduação da UFN, por meio de seus colegiados, possuem autonomia institucional para estabelecerem os seus critérios de seleção e classificação até o limite das vagas. Informações sobre os critérios de seleção e classificação podem ser obtidos junto às respectivas secretarias, através dos telefones (55)3220-1200 (Conjunto I – Rua Dos Andradas, nº 1.614), (55)3026-6971 (Conjunto II – Rua Silva Jardim, nº 1.323) e (55)3025-9000 (Conjunto III – Rua Silva Jardim, nº 1.175).

1.5. O candidato às vagas deste Edital, se selecionado, assumirá após a confirmação de matrícula a condição de aluno regular perante a Universidade Franciscana, estando assim, sujeito, obrigatoriamente, ao sistema curricular e acadêmico vigente e as normas institucionais em vigor.

2. MODALIDADES DE INGRESSO

2.1. Transferência Externa: poderão concorrer nesta modalidade de ingresso, os alunos regularmente matriculados ou com matrícula trancada em um curso de graduação, presencial ou a distância, em outra Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC, respeitando-se os ditames do art. 49º, da Lei nº 9.394/96. Estudantes oriundos e vinculados a estabelecimento estrangeiro de ensino superior deverão apresentar a tradução juramentada dos documentos em língua estrangeira exigidos para a matrícula.

2.2. 2ª Graduação (Portador de Diploma): poderão concorrer nesta modalidade, os candidatos portadores de diploma de curso superior de graduação, reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC. Os candidatos diplomados por estabelecimento estrangeiro de ensino superior poderão concorrer às vagas do Edital nessa modalidade, desde que, quando solicitado, apresentem documento comprobatório de revalidação de diploma, conforme normas contidas na Resolução CNE/CES nº 01/2002, alterada pela Resolução CNE/CES nº 08/2007. Neste caso, também será necessário a apresentação de tradução juramentada dos documentos em língua estrangeira, exigidos para a seleção.

2.3. Reabertura de Matrícula: poderão requerer a reabertura de matrícula os alunos que por vontade própria tenham cancelado ou abandonado o curso de graduação na UFN. Ao solicitar a reabertura da matrícula, que poderá ser feita para o curso da evasão ou para outro curso afim, desde que se tenha vaga, o estudante estará sujeito, obrigatoriamente, ao sistema curricular e acadêmico vigente. A confirmação da matrícula por meio da reabertura da matrícula somente será permitida a aluno adimplente com as obrigações financeiras anteriores.

3. INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas pela internet, no endereço eletrônico <https://www.ufn.edu.br/site/formas-de-ingresso>, conforme calendário abaixo:

| MODALIDADE | PERÍODO DA INSCRIÇÃO * | | INGRESSO |
|----------------------------|------------------------|------------|-----------------------------------|
| | Início | Término | |
| Educação Presencial | 02/06/2020 | 31/08/2020 | 2º semestre de 2020 |
| Educação a Distância - EaD | 02/06/2020 | 31/07/2020 | 1º bimestre / 2º semestre de 2020 |
| | 03/08/2020 | 02/10/2020 | 2º bimestre / 2º semestre de 2020 |

* O calendário poderá sofrer alteração enquanto durar a situação de Pandemia de COVID-19.

32 Para efetivar a inscrição neste Processo Seletivo, o candidato deverá apresentar presencialmente, na Central de Atendimento da Universidade Franciscana, localizada na Rua dos Andradas, nº 1614 – Prédio 2 - Térreo, das 8h às 17h, os documentos conforme a sua modalidade de ingresso.

33 Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

4. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA SELEÇÃO

4.1. Documentos necessários para a modalidade Transferência Externa:

- a) Original do comprovante de vínculo atualizado - com situação de matrícula regular ou matrícula trancada (requerer na instituição de ensino de origem);
- b) Original do Histórico Escolar completo do curso de graduação (requerer na instituição de ensino de origem);
- c) Original dos Conteúdos Programáticos das disciplinas cursadas – somente se desejar solicitar aproveitamento de estudos (requerer na instituição de ensino de origem);
- d) Comprovante da forma de Processo Seletivo - (requerer na instituição de ensino de origem);
- e) Declaração de Regularidade junto ao ENADE – somente para candidatos brasileiros (requerer na instituição de ensino de origem);
- f) Documento de identificação com foto – RG (preferencial), CNH, CTPS, passaporte ou carteira de órgão ou conselho de classe (OAB, CRM, COREN, etc.). Para os candidatos estrangeiros, cópia da prova de permanência legal no Brasil (R.N.E. – Registro Nacional de Estrangeiros).

4.2. Documentos necessários para a modalidade 2ª Graduação (Portador de Diploma):

- a) Cópia (frente e verso) Diploma de Graduação registrado ou documento equivalente. Os candidatos diplomados por estabelecimento estrangeiro de ensino superior deverão apresentar o documento comprobatório de revalidação de diploma, conforme regulamentação vigente para o tema (Resolução CNE/CES nº 01, de 28 de janeiro de 2002, alterada pela Resolução CNE/CES nº 8, de 4 de outubro de 2007);
- b) Cópia do Histórico Escolar completo do curso de graduação;
- c) Original dos Conteúdos Programáticos das disciplinas cursadas – somente se desejar solicitar aproveitamento de estudos (requerer na instituição de ensino de origem);
- d) Documento de identificação com foto – RG (preferencial), CNH, CTPS, passaporte ou carteira de órgão ou conselho de classe (OAB, CRM, COREN, etc.). Para os candidatos estrangeiros, cópia da prova de permanência legal no Brasil (R.N.E. – Registro Nacional de Estrangeiros).

4.3. Documentos necessários para a modalidade Reabertura de Matrícula:

- a) Documento de identificação com foto – RG (preferencial), CNH, CTPS, passaporte ou carteira de órgão ou conselho de classe (OAB, CRM, COREN, etc.). Para os candidatos estrangeiros, cópia da prova de permanência legal no Brasil (R.N.E. – Registro Nacional de Estrangeiros).

5. CURSOS E VAGAS

51. O Processo Seletivo a que se refere este Edital dará acesso aos cursos ministrados pela UFN, observadas a duração e turnos em que serão oferecidos.

52. Tanto os cursos na modalidade presencial quanto a distância terão como local de oferta (atividades presenciais) à UFN, com sede à Rua dos Andradas, 1614 - Santa Maria / RS, CEP 97010-032.

53. As vagas destinadas aos cursos de graduação oferecidos pela UFN estão distribuídas conforme tabelas abaixo:

| MODALIDADE PRESENCIAL | | | | | |
|-----------------------|---------------------------------------|--------------------------|---------------|--------|---------|
| LOCAL | CURSOS | ATO REGULATÓRIO | TURNO | VAGAS | DURAÇÃO |
| Santa Maria | Administração (Bacharelado) | Portaria MEC nº 266/17 | Manhã | 20 | 4 anos |
| | | | Noite | 15 | 4 anos |
| | Arquitetura e Urbanismo (Bacharelado) | Portaria MEC nº 1.091/15 | Manhã e tarde | 8 | 5 anos |
| | Biomedicina (Bacharelado) | Portaria MEC nº 134/18 | Noite | 10 | 4 anos |
| | Ciência da Computação (Bacharelado) | Portaria MEC nº 922/18 | Manhã | 25 | 4 anos |
| | Ciências Contábeis (Bacharelado) | Portaria MEC nº 266/17 | Noite | 25 | 4 anos |
| | Ciências Econômicas (Bacharelado) | Portaria MEC nº 702/13 | Noite | 30 | 4 anos |
| | Design (Bacharelado) | Portaria MEC nº 266/17 | Tarde | 20 | 4 anos |
| | Design de Moda (Tecnólogo) | Portaria MEC nº 247/16 | Tarde | 25 | 3 anos |
| | Direito (Bacharelado) | Portaria MEC nº 266/17 | Manhã | 8 | 5 anos |
| Noite | | | 20 | 5 anos | |

| | | | | | |
|--|--|---------------------------|---------------|----|--------|
| | Enfermagem (Bacharelado) | Portaria MEC n. 819/14 | Integral | 20 | 5 anos |
| | Engenharia Ambiental e Sanitária (Bacharelado) | Portaria MEC nº 922/18 | Manhã e tarde | 30 | 5 anos |
| | Engenharia Biomédica (Bacharelado) | Portaria MEC nº 922/18 | Manhã | 30 | 5 anos |
| | Engenharia Química (Bacharelado) | Portaria MEC nº 922/18 | Manhã | 30 | 5 anos |
| | Farmácia (Bacharelado) | Portaria MEC nº 134/18 | Tarde | 20 | 5 anos |
| | Filosofia (Licenciatura) | Portaria MEC nº 922/18 | Noite | 30 | 4 anos |
| | Física Médica (Bacharelado) | Portaria MEC nº 922/18 | Noite | 30 | 4 anos |
| | Fisioterapia (Bacharelado) | Portaria MEC nº 134/18 | Manhã e tarde | 20 | 5 anos |
| | História (Licenciatura) | Portaria MEC nº 1.091/15 | Noite | 30 | 4 anos |
| | Jogos Digitais (Tecnólogo) | Resolução Consun nº 02/17 | Tarde | 30 | 3 anos |
| | Jornalismo (Bacharelado) | Portaria MEC nº 922/18 | Manhã | 20 | 4 anos |
| | Letras - Português e Inglês (Licenciatura) | Portaria MEC nº 922/18 | Noite | 30 | 4 anos |
| | Matemática (Licenciatura) | Portaria MEC nº 922/18 | Noite | 30 | 4 anos |
| | Nutrição (Bacharelado) | Portaria MEC nº 134/18 | Tarde | 5 | 4 anos |
| | Pedagogia (Licenciatura) | Portaria MEC nº 922/18 | Noite | 20 | 4 anos |
| | Psicologia (Bacharelado) | Portaria MEC nº 266/17 | Manhã e tarde | 20 | 5 anos |
| | Publicidade e Propaganda (Bacharelado) | Portaria MEC nº 266/17 | Manhã | 24 | 4 anos |
| | Radiologia (Tecnólogo) | Resolução Consun nº 10/17 | Noite | 20 | 3 anos |
| | Sistemas de Informação (Bacharelado) | Portaria MEC nº 922/18 | Noite | 20 | 4 anos |

| MODALIDADE EaD | | | | | |
|-------------------|--|---------------------------|-------|-------|---------|
| POLO | CURSOS | ATO REGULATÓRIO | TURNO | VAGAS | DURAÇÃO |
| Santa Maria RS | Gestão Comercial (Tecnólogo) | Resolução Consun nº 08/19 | EaD | 50 | 2 anos |
| | Gestão de Recursos Humanos (Tecnólogo) | Portaria MEC nº 698/18 | EaD | 50 | 2 anos |
| | Gestão Financeira (Tecnólogo) | Resolução Consun nº 09/19 | EaD | 50 | 2 anos |
| | Marketing (Tecnólogo) | Resolução Consun nº 11/19 | EaD | 50 | 2 anos |
| | Pedagogia (Licenciatura) | Resolução Consun nº 49/18 | EaD | 50 | 4 anos |
| | Processos Gerenciais (Tecnólogo) | Resolução Consun nº 13/19 | EaD | 50 | 2 anos |

54. Observações para cursos na Educação Presencial:

- 54.1. Excepcionalmente, os cursos presenciais poderão ministrar aulas em turno diferente daquele escolhido pelo candidato.
- 54.2. As atividades práticas e de estágio poderão ser desenvolvidas em turno diferente daquele escolhido pelo candidato e/ou em instituições localizadas em municípios próximos.
- 54.3. A UFN se reserva o direito de oferecer disciplinas na modalidade a distância e/ou semipresencial, em seus cursos de graduação, nos termos da Portaria nº 2.117, de 6 de dezembro de 2019.
- 54.4. Para os cursos na modalidade presencial da UFN será permitido o aproveitamento de estudos já realizados em ensino presencial ou a distância, oriundos de Instituições de Ensino Superior reconhecidas, respeitando-se para o requerimento os prazos estabelecidos pelo Calendário Acadêmico.

55. Observações para cursos na Educação a Distância - EaD:

- 55.1. Todo o material didático necessário a cada semestre letivo na EaD será disponibilizado somente através da internet, não sendo de responsabilidade da UFN os eventuais gastos com impressão ou reprodução.
- 55.2. Para acompanhar as atividades a distância oferecidas pelo curso, o aluno deverá possuir computador ou dispositivo móvel com acesso regular à internet, contendo os requisitos e configuração igual ou superior às que segue:
- O hardware do computador ou dispositivo móvel deverá conter software igual ou superior aos navegadores de internet Google Chrome, Mozilla Firefox ou Safari (atualizados para a última versão pública), plug-ins do Adobe Reader, Java e Flash Player (atualizados para a última versão pública) e pacote de programas Microsoft Office, Libre Office, WPS Office ou iWork.
 - O hardware do computador ou dispositivo móvel deverá conter processador Dual Core, 2Gb de memória RAM, 200 Gb de espaço em HD ou SSD, monitor com resolução 1280x768 pixels e caixa de som ou fone de ouvido.
- 55.3. Para os cursos oferecidos na modalidade EaD e no caso do encerramento das atividades do polo, a UFN reserva-se o direito de transferir o aluno para o polo mais próximo.
- 55.4. Para os cursos na modalidade EaD da UFN poderá ser permitido o aproveitamento de estudos realizados anteriormente, em outras Instituições de Ensino Superior reconhecidas, porém, devido a característica, não haverá redução no valor nos encargos educacionais (mensalidades) planejados durante o período do curso. Nesse caso, as tutorias e todos os materiais e conteúdos curriculares permanecerão à disposição do estudante.

55.5. Para análise de aproveitamento de estudos realizados em instituições de ensino estrangeiras, os documentos comprobatórios devem ser apresentados em versão traduzida por tradutor juramentado, exceto nos casos em que se mantenham acordos internacionais de cooperação que tratem do contrário.

56. É vedada, em qualquer hipótese, a permuta de vaga entre candidatos classificados neste Processo Seletivo.

57. Não é permitido o trancamento total da matrícula, em ambas as modalidades de educação, no primeiro semestre do curso ou a reserva de vaga.

6. CRITÉRIOS DE IMPEDIMENTO PARA MATRÍCULA

6.1. Estará impedido de matricular-se, mesmo que selecionado, o candidato que:

- a) não atenda às exigências deste Edital;
- b) apresente para a matrícula documentação falsa ou ilegíveis;
- c) não atenda às exigências dos regulamentos e normas internas dos Colegiados de Curso;
- d) selecione cursos ou modalidades não previstas neste Edital;
- e) apresente situação de inadimplência anterior perante a UFN.

6.2. Os documentos dos processos indeferidos deverão ser retirados junto a Central de Atendimento da UFN, localizada à Rua dos Andradas, 1614 – Prédio 2 - Térreo, de segunda a sexta-feira, das 8h00min às 17h00min.

6.3. A falta de pronunciamento do interessado acarretará a eliminação dos documentos apresentados para a matrícula deste Processo Seletivo, ficando a UFN isenta de qualquer responsabilidade sobre os mesmos.

7. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

7.1. A UFN realizará, após apresentação dos documentos, via telefone e/ou E-mail, um contato com o candidato selecionado onde serão informadas a data e horário da matrícula agendada. Em caso de candidato não contatado, melhores informações poderão ser obtidas na Central de Atendimento da UFN, pelos telefones (55)3220-1230 ou (55)3220-1232, ou ainda pelo E-mail central@ufn.edu.br.

8. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS, EM VIAS ORIGINAIS, PARA A MATRÍCULA.

8.1. Os documentos pessoais originais apresentados passarão por processo de digitalização e serão devolvidos ao aluno no ato da matrícula.

8.2. Documentos necessários:

- a) Certidão de nascimento ou casamento;
- b) Documento de identificação com foto – RG (preferencial), CNH, CTPS, passaporte ou carteira de órgão ou conselho de classe (OAB, CRM, COREN, etc.). Para os candidatos estrangeiros, cópia da prova de permanência legal no Brasil (R.N.E. – Registro Nacional de Estrangeiros);
- c) CPF do candidato;
- d) Prova de quitação das obrigações eleitorais (opcional para candidatos com idade de 16 a 18 anos);
- e) Prova de quitação das obrigações militares (para candidatos do sexo masculino: obrigatório a partir de 1ª de janeiro do ano que completa 19 anos e até 31 de dezembro do ano em que completa 45 anos);
- f) Histórico Escolar do Ensino Médio com certificado de conclusão. Para os cursos com habilitação profissionalizante, deve constar no histórico a aprovação no estágio realizado. Caso o Ensino Médio tenha sido concluído no exterior, deve ser apresentada a Declaração de Equivalência do Ensino Médio, concedida pela Secretaria Estadual de Educação, no Brasil. Se o Ensino Médio foi concluído nos Países do MERCOSUL deverá ser apresentada a cópia dos documentos do Ensino Médio (Certificado de Conclusão e Histórico Escolar) com a devida legalização obtida nas respectivas chancelarias no País de origem;
- g) Para a modalidade **2ª Graduação (Portador de Diploma)**, apresentar os originais do Histórico Escolar completo e do Diploma de Graduação registrado ou documento equivalente. Os candidatos diplomados por estabelecimento estrangeiro de ensino superior deverão apresentar o documento comprobatório de revalidação de diploma, conforme regulamentação vigente para o tema (Resolução CNE/CES nº 01, de 28 de janeiro de 2002, alterada pela Resolução CNE/CES nº 8, de 4 de outubro de 2007);

9. MATRÍCULA

9.1. As informações sobre a data, horário e local da matrícula agendada serão comunicadas via telefone ou E-mail ao candidato selecionado, restando a este a presença conforme agendamento realizado.

9.2. A aprovação no Processo Seletivo de Ingresso e Reingresso 2020/2 dará ao aluno o direito de ocupar uma vaga no curso da inscrição.

9.3. A aprovação no Processo Seletivo de Ingresso e Reingresso 2020/2 habilitará o aluno a celebrar um Contrato de Prestação de Serviços Educacionais com a Universidade Franciscana. O contrato será celebrado pelo prazo certo e determinado de um

semestre (6 meses), podendo este ser automaticamente renovado pelo mesmo período.

94. Ao firmar o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais com a UFN será aberta uma matrícula em nome do aluno, no qual serão lançados os seus dados pessoais e estudantis. O número da matrícula aberta em consequência do primeiro Contrato será mantido em cada renovação de matrícula.

95. O candidato menor de 18 anos e não emancipado legalmente deverá apresentar-se ao local de matrícula acompanhado do seu responsável legal.

96. De acordo com a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, é condição indispensável à matrícula, a comprovação da conclusão do Ensino Médio ou equivalente. Em casos especiais poderá ser requerida a validação do documento apresentado em órgão competente.

97. Não se admitirá a confirmação da vaga condicional ou por meio de documentação incompleta, ressalvadas situações excepcionais previamente analisadas pela Secretaria Acadêmica da Universidade Franciscana.

98. Após a matrícula, o aluno, em qualquer modalidade, estará sujeito aos mesmos critérios de avaliação, frequência e pagamento dos encargos educacionais regimentais dos demais estudantes regularmente matriculados.

99. É de responsabilidade do candidato a manutenção constante dos dados de cadastro e documentos atualizados, sob pena, em caso de omissão, do impedimento da renovação de matrícula para o próximo semestre letivo.

10. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

101. Os casos omissos serão tratados pela Pró-reitoria Acadêmica da Universidade Franciscana.

102. Informações adicionais poderão ser obtidas através dos contatos abaixo:

| LOCAL | CONTATOS |
|-----------------------|---|
| Sede Santa Maria (RS) | Telefone: (55) 3220-1200 / (55) 3220-1250 E-mail: comercial@ufn.edu.br |

Santa Maria (RS), 02 de junho de 2020.



Profª Dra. Vanilde Bisognin
Pró-Reitora de Acadêmica - PROAC
Universidade Franciscana - UFN